



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI - SP

Rua Dr. Cunha Júnior, nº 242 - Centro - CEP 15.170-023

Fone (17) 3272-9000 - CNPJ 45.157.104/0001-42

LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS N.º 28

FLS. 48

PORTARIA MUNICIPAL N.º 4.879/2025.

Objeto: Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar denúncia contra o servidor municipal Rodrigo Augusto Jorge de Mello, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 147 da Lei Complementar Municipal nº 47/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tanabi), e;

CONSIDERANDO que através de Ofício nº. 97/2025 encaminhado pelo Dr. Lucas Tadeu Pereira Michelini, Secretário Municipal de Saúde, esta Administração foi comunicada sobre supostas “incongruência em registro de ponto eletrônico”, em relação à jornada de trabalho do referido servidor na “ESF Newton Cucolicchio”;

CONSIDERANDO o recebimento pela Secretaria Municipal de Saúde de denúncias formais advindas do Conselho Municipal de Saúde, após reunião realizada na data de 29 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO que os fatos narrados configuram em tese a tipificação contida nos artigos 130, inciso I c.c. artigo 143, inciso IV, da Lei Complementar nº. 47/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tanabi;

CONSIDERANDO ainda, que é dever da Administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos e aplicar as penalidades cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para se apurar a responsabilidade do servidor Rodrigo Augusto Jorge de Mello, R.G. nº. 29.283.698-3 e C.P.F. nº. 255.540.658-13, médico ESF, e consequentes infrações disciplinares por ele praticadas no exercício do cargo.

Art. 2º. Para o atendimento do disposto no art. 1º desta Portaria, os membros da Comissão Permanente de Sindicância ficam expressamente autorizados a entrarem e permanecerem pelo tempo que julgarem necessário, em qualquer repartição integrante do Poder Executivo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI - SP

Rua Dr. Cunha Júnior, nº 242 - Centro - CEP 15.170-023
Fone (17) 3272-9000 - CNPJ 45.157.104/0001-42

LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS N.º 28

FLS. 49

municipal, para análise e recolhimento de quaisquer documentos que julgarem necessários ao esclarecimento dos fatos.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Sindicância terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Administração Municipal através de relatório fundamentado e circunstanciado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 17 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.

Lucas Tadeu Pereira Michelini
Secretário Municipal de Saúde.

Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.